



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.275ª sessão da 3ª Câmara realizada em 11 de outubro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Aleandro Pinto da Silva Júnior, Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen e Flávia Sales Campos Vale
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002233548-20 - Autuado: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Impugnação nº(s): 40.010153578-13 (SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Procurador: OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Cindy Andrade Morais, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 18/10/23, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Flávia Sales Campos Vale (Relatora), Dimitri Ricas Pettersen (Revisor) e Aleandro Pinto da Silva Júnior, que julgavam improcedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Otto Carvalho Pessoa de Mendonça e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.001766303-91 - Autuado: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Impugnação nº(s): 40.010151064-46 (SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Procurador: OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Cindy Andrade Morais, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 18/10/23, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Flávia Sales Campos Vale (Relatora), Dimitri Ricas Pettersen (Revisor) e Aleandro Pinto da Silva Júnior, que julgavam improcedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Otto Carvalho Pessoa de Mendonça e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.002535624-63 - Autuado: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155181-24 (SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - Procurador: OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Cindy Andrade Morais, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 18/10/23, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Flávia Sales Campos Vale (Relatora), Dimitri Ricas Pettersen (Revisor) e Aleandro Pinto da Silva Júnior, que julgavam improcedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Otto Carvalho Pessoa de Mendonça e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.002833724-33 - Autuado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156380-90 (FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.694/23/3ª.

- PTA nº. 01.002363815-70 - Autuado: MEDIAR TRADING EXPORTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155236-41 (MEDIAR TRADING EXPORTACAO LTDA - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO), 40.010155617-55 (COFEE COMERCIO DE CAFE LTDA - Procurador: HELDER DE SOUZA CAMPOS), 40.010155619-17 (HARISON HOTT ARAUJO - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO), 40.010155621-74

(SIDNEI VIEIRA GONCALVES - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO) e 40.010155622-55 (JURANDIR CARDOSO DE ARAUJO - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 24.693/23/3ª.

- PTA nº. 01.002280518-76 - Autuado: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155716-53 (LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.695/23/3ª.

- PTA nº. 01.002279917-43 - Autuado: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155715-72 (LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.696/23/3ª.

- PTA nº. 01.002921705-54 - Autuado: IMPORT SPACE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156354-49 (IMPORT SPACE LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar a data inicial de seus efeitos a partir de 01/02/20.

ACÓRDÃO: 24.697/23/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG